



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000813/2012

ABERTURA: 30/11/2012 - 16:13:13

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO COMPLEXO DE ESPORTE E LAZER ANTÔNIO JOVITA FILHO E DEMAIS ÁREAS QUE O COMPÕE, NO DISTRITO DE BEBEDOURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

[Handwritten Signature]
PROTOCOLISTA 2212

Tramitação	Data
Arquivo de Arquivo	03, 12, 12
Requerentes	1, 1
Justiça - Votação	1, 1
do parecer	05, 12, 12
Resolução de todo	1, 1
o projeto	05, 12, 12
Arquivo	05, 12, 12
aprovado	10, 12, 12
	1, 1
	1, 1
	1, 1
	1, 1



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”
PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 000813/2012

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO COMPLEXO DE ESPORTE E LAZER ANTONIO JOVITA FILHO E DAMAIS ÁREAS QUE O COMPÕE, NO DISTRITO DE BEBEDOURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Chefe do Poder Executivo que **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL – JUVENAL CORREA, ÀS MARGENS DA ESTRADA QUE LIGA LINHARES AO PONTAL DO IPIRANGA”**.

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA ABSOLUTA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**,



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

conforme estabelecem os artigos 180, II C/C o artigo 198 IX, todos do Regimento Interno da Câmara.

Assim, a **PROCURADORIA**, da Câmara Municipal de Linhares reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 000813/2012

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DO COMPLEXO DE ESPORTE E
LAZER ANTONIO JOVITA FILHO E
DAMAIS ÁREAS QUE O COMPÕE,
NO DISTRITO DE BEBEDOURO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Chefe do Poder Executivo que **"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL – JUVENAL CORREA, ÀS MARGENS DA ESTRADA QUE LIGA LINHARES AO PONTAL DO IPIRANGA"**.

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA ABSOLUTA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**,



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

conforme estabelecem os artigos 180, II C/C o artigo 198 IX, todos do Regimento Interno da Câmara.

Assim, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, da Câmara Municipal de Linhares reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

MILTON SIMON BAPTISTA
Presidente

ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES
Relator

ELIEZER DE OLIVEIRA SANTOS
Membro



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 074/2012.

Linhares-ES, 28 de novembro de 2012.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES VEREADORES:

Encaminho à consideração do Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre denominação do Complexo de Esporte e Lazer Antônio Jovita Filho e demais áreas que o compõe, no Distrito de Bebedouro, e dá outras providências”*. (texto da ementa).

Dispõe o artigo 15, inciso XIII da Lei Orgânica que a Câmara Municipal irá legislar sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, entretanto, a redação de referido dispositivo legal **não reservou ao Legislativo a iniciativa de Lei sobre a matéria**. Logo, conclui-se que o Poder Executivo também pode iniciar o Projeto de Lei, pois a iniciativa geral é *“regra de que a iniciativa reservada é a exceção”* (FILHO, Manoel Gonçalves Ferreira. do Processo Legislativo. 6. ed. Saraiva: São Paulo, 2007. p. 207).

O Complexo de Esporte e Lazer será denominado Antônio Jovita Filho e suas demais áreas receberão denominação própria. Portanto, cada área será uma homenagem a personalidades que marcaram a história da comunidade local e ajudaram no desenvolvimento do Município.

Sendo assim, o campo de futebol será denominado Doroteu Bispo dos Santos. Já o campo de futebol society será chamado José Carlos de Souza. O campo de futebol de areia, receberá a denominação Raimundo Sena Ferraz. Por sua vez, a quadra de vôlei e futevôlei, será denominada Evilázio da Rós Ferraz, enquanto a academia ao ar livre, receberá a denominação Luiz da Rós. O Campo de bocha, será chamado José Ailton Pinheiro Montelares. O parque de recreação, receberá a denominação Rosalina Sales (Vovó Rosa). A lanchonete, receberá a denominação Joaquim Francisco de Souza. A pista para pedestres, receberá a denominação Manoel Flor de Souza. Por fim, a área de estacionamento para veículos, receberá a denominação Alexandre Gonçalves.

A escolha dos homenageados se deu em razão da vontade da comunidade local, conforme processo administrativo nº. 8561/12, o qual foi devidamente instruído como os documentos necessários e as contribuições dos homenageados para o desenvolvimento da comunidade local. Além disso, as obras a serem denominadas localizam-se no distrito onde os homenageados moraram por quase toda a sua vida, razão pela qual merecem reconhecimento e a devida homenagem.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência e Dignos Pares a apreciação e votação em **regime de urgência**, conforme previsto no artigo 33 na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


GUERINO LUIZ ZANONI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 074, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre denominação do Complexo de Esporte e Lazer Antônio Jovita Filho e demais áreas que o compõe, no Distrito de Bebedouro, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000813/2012

ABERTURA: 30/11/2012 - 16:13:13

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO COMPLEXO DE ESPORTE E LAZER ANTÔNIO JOVITA FILHO E DEMAIS ÁREAS QUE O COMPÕE, NO DISTRITO DE BEBEDOURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


PROTOCOLISTA

Art. 1º Fica denominado “ANTÔNIO JOVITA FILHO” o Complexo de Esporte e Lazer do Distrito de Bebedouro, neste Município.

Parágrafo único: Fica denominada as demais áreas que o compõem, na forma abaixo discriminada:

- I - campo de futebol “DOROTEU BISPO DOS SANTOS”;
- II - campo de futebol society “JOSÉ CARLOS DE SOUZA”;
- III - campo de futebol de areia “RAIMUNDO SENA FERRAZ”;
- IV - quadra de vôlei e futevôlei “EVILÁZIO DA ROS FERRAZ”;
- V - academia ao ar livre “LUIZ DA ROS”;
- VI - campo de bocha “JOSÉ AILTON PINHEIRO MONTELARES”;
- VII - parque de recreação “ROSALINA SALES (VOVÓ ROSA)”;
- VIII - lanchonete “JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA”;
- IX - pista para pedestres “MANOEL FLOR DE SOUZA”;



X - área de estacionamento para veículos "ALEXANDRE GONÇALVES".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.



GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal